

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS:

Documentos conforme Portaria Detran.SP 1681/2014, com alterações da Portaria Detran.SP 102/2015.

1-Habilitação Jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade exclusiva de vistoria veicular, conforme alínea “a”, inciso I, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- b) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concordata anterior à vigência da Lei 11.101/2005, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação do credenciamento, conforme alínea “b”, inciso I, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- c) **Cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas, atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuição criminais, das Justiças estadual e federal, emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores, conforme alínea “c”, inciso I, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**

2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme alínea “a”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário, conforme alínea “b”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei, conforme alínea “c”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- g) **Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme alínea “d”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- h) **Comprovação, na forma da lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme alínea “e”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- i) **Certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme alínea “f”, inciso II, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**

3 - Qualificação técnica e financeira:

- j) **Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal permanente, vistoriadores com qualificação comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular homologado pelo DETRANSP, nos termos de portaria específica, conforme alínea “a”, inciso III, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- k) **Alvará de funcionamento, com data de validade, conforme alínea “b”, inciso III, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- l) **Declaração firmada por seu representante legal de que disponibilizará ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor, conforme alínea “c”, inciso III, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014 (Alteração dada pela Portaria Detran 102/15);**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS:

- m) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional no valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 válida pelo prazo de vigência do credenciamento, para eventual cobertura de danos causados ao consumidor, para cada uma das filiais que se pretenda credenciar, conforme alínea “d”, inciso III, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- n) Declaração firmada por seu representante legal de absterse de envolvimento comerciais que possam comprometer a isenção no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, conforme alínea “e”, inciso III, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**

IV - documentação relativa à infraestrutura técnico-operacional:

- o) Planta baixa do imóvel destinado à realização das vistorias de identificação veicular, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, identificando a existência de local adequado para estacionamento de veículos, com dimensões compatíveis aos serviços credenciados, em áreas cobertas e ao abrigo de intempéries, sendo vedado o uso de estruturas provisórias, conforme alínea “a”, inciso IV, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- p) Possuir sistema informatizado para realização de vistoria de identificação veicular, com a emissão de laudo padronizado e funcionalidade de coleta biométrica e filmagem, homologado pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, e que atenda às exigências técnicas determinadas por regulamentação específica do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN-SP, em especial as relativas à segurança, identificação e rastreabilidade, conforme alínea “b”, inciso IV, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- q) Certificado de sistema de qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação, conforme alínea “c”, inciso IV, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- r) Declaração firmada por seu representante legal de possuir os equipamentos necessários ao exercício das atividades regulamentadas por esta Portaria, conforme alínea “d”, inciso IV, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- s) Comprovante do pagamento da taxa de que trata o item 3.6 do Capítulo IV, do Anexo I, a que se refere o artigo 8º, da Lei 15.266, de 26.12.2013, conforme inciso V, art. 6º da Portaria DETRAN 1681/2014;**
- t) As empresas interessadas no credenciamento de que trata esta Portaria deverão dispor dos seguintes equipamentos:**
 - () I - câmera para captura automática frontal do veículo;**
 - () II - câmera para captura traseira do veículo;**
 - () III - câmera para filmagem automática panorâmica;**
 - () IV - conjunto de sensores para detecção da presença do veículo;**
 - () V - sistema de leitura automática de placa;**
 - () VI - leitores biométricos de impressão digital;**
 - () VII - servidores com conexão de internet banda larga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS:

OBSERVAÇÃO

1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DETRAN-SP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

2- Quando as certidões exigidas forem positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

3- Para as empresas constituídas após a publicação desta Portaria, o certificado de que trata a alínea "c" do inciso IV deste artigo somente será exigido a partir da primeira renovação do credenciamento, devendo neste caso comprovar processo de implantação por intermédio de contrato firmado com organismo certificador.

4 - Para as empresas constituídas após a publicação desta Portaria, os requisitos de que tratam as alíneas "a" e "d" do inciso III do artigo 6º poderão ser demonstrados no prazo de 30 dias a partir da publicação da portaria de credenciamento prevista no artigo 12º desta Portaria, sob pena de cancelamento do credenciamento.

5 - O documento de que trata a alínea "b" do inciso III do artigo 6º poderá ser substituído por protocolo de solicitação junto ao órgão competente, sendo o alvará de funcionamento exigido para renovação do credenciamento.

6 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, à exceção das certidões, atestados e das declarações firmadas pelo representante legal da empresa, que deverão ser apresentados no original.